



Sindjus

CUT/FENAJUFE

Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário
e do Ministério Público da União do DF

Ano XIII • Nº 18
Outubro de 2004

CORREIOS
IMPRESSO ESPECIAL
CONTRATO
Nº 6652001 DR/BSB
SINDJUS-DF

A regra constitucional é o concurso público

Entrevista sobre a terceirização com o procurador geral
do Ministério Público junto ao TCU, Lucas Furtado

Páginas 11 a 14

O que é mesmo
"responsabilidade
social"?

Página 18

Prepare-se para o
4º Congresso do
Sindjus

Página 20

O que é ser
negro no
Brasil?

Página 22

O Poder Judiciário precisa se republicanizar

E

SDS Ed. Venâncio V Bl. R
Salas 108 a 114
CEP 70393-900 – Brasília – DF
PABX (61) 224 9392
www.sindjusdf.org.br

Coordenadores gerais
Ana Paula Barbosa Cusinato (MPDFT)
Roberto Policarpo Fagundes (TRT)
Wilson Batista de Araújo (TRE)

Coordenadores de
Administração e Finanças
Beliro José Leão Neto (STJ)
Clede de Oliveira Vieira (TRT)
Edilson Franklin Medeiros (TST)

Coordenadores de Assuntos
Jurídicos e Trabalhistas
Antônio Francisco Machado Costa (MPM)
Jailton Mangueira Assis (TJDFT)
Sheila Tinoco Oliveira Fonseca (TJDFT)

Coordenadores de Formação
e Relações Sindicais
Ademário Oliveira Nogueira Filho (TJDFT)
Nilton José Cordeiro Monteiro (TJDFT)
Thyanne Fonseca Pirangi Soares (TSE)

Coordenadores de
Comunicação, Cultura e Lazer
Eliane do Socorro Alves da Silva (TRF)
Valdir Nunes Ferreira (MPF)
Welton Ferreira Damasceno (TJDFT)

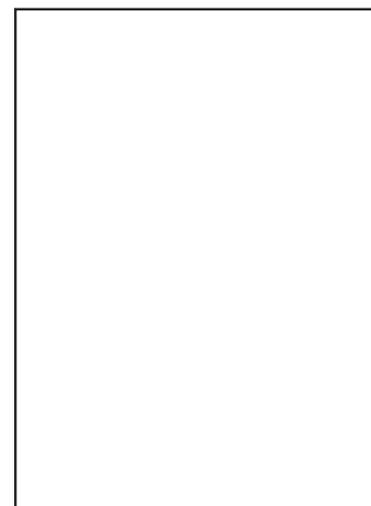
Redator e editor responsável
Antônio Carlos Queiroz
Reg. Prof. DF 00645 JP

Colaboradora
Cynthia de Lacerda Borges

Projeto Gráfico
Extrema Comunicação - 3033-5255

Impressão
ArtGraf

Tiragem
10.000 exemplares





José Geraldo de Souza Junior

Professor e ex-diretor da Faculdade de Direito da UnB, coordena o Projeto "O Direito Achado na Rua"

Ministério Público e investigação criminal

Das instituições republicanas talvez tenha sido o Ministério Público a que mais se vitalizou no debate da redemocratização do País e no processo constituinte que antecedeu a Constituição de 1988.

A sua identidade institucional foi, assim, marcada pelo sentido de autonomia que a própria sociedade civil organizada lhe atribuiu, dando ao órgão de fiscalização das leis, detentor da iniciativa da ação penal e titular da ação civil pública, um papel novo que o singularizou como defensor da cidadania.

De "procurador da Coroa a procurador do povo" (1), um longo percurso de aprendizado político vem conferindo ao Ministério Público uma disposição para o exercício permanentemente ampliado de competências ou, ao menos, uma prorrogação funcional para saber extrair de seu estatuto constitucional e legal novas virtualidades para a autogestão de suas funções institucionais.

Sem que se tenha estruturado, a exemplo de modelos europeus, como magistratura de instrução, o Ministério Público brasileiro assumiu funções de investigação no âmbito criminal, as quais, na medida em que passaram a designar situações mais sensíveis em razão da natureza das violações ou da inserção social dos agentes das lesões tipi-

ficáveis, revelam lesões ao interesse social por parte de grandes fraudadores da coisa pública, colocando na defensiva interesses fortes no questionamento ao alcance das novas ações de promotores e procuradores.

É certo que há salvaguardas a considerar e que devem associar qualquer poder investigatório ao controle de legalidade. Como lembra a Associação Juizes para a Democracia, que apóia a atividade investigatória do Ministério Público, essa atribuição *também se situa no quadro de defesa do Estado de Direito, da cidadania e da democracia*, propugnando a entidade pela *garantia da publicidade das investigações, admitida a possibilidade do sigilo controlado, e a garantia de acesso à prova já produzida*. (2)

O Supremo Tribunal Federal, em caso concreto, examina, atualmente, objeção à iniciativa do Ministério Público para a investigação criminal. O tema passou a ganhar uma dimensão controversa, que não se justifica à luz das disposições constitucionais, enquanto os próprios juizes do STF se apresentam divididos sobre o assunto. Aliás, estranhamente, porque, como lembra Benedito Calheiros Bonfim, *a participação do Ministério Público em investigação criminal é matéria pacificada no Superior Tribunal de Justiça, em interpretação consubstanciada na Súmula 334*. (3)

O que se espera é não vir a ocorrer recuo de posicionamento, motivado por leitura corporativista da Constituição, no confronto entre as disposições do seu art. 129, que trata das funções institucionais do Ministério Público, com as prescrições do artigo 144, relativas à segurança pública e às atribuições da polícia, quando é sabido que o oferecimento da denúncia pelo Ministério Público sequer depende de prévio inquérito policial.

Nem mesmo o apego à literalidade leva a extrair do texto constitucional a conclusão de que há extrapolação de papel institucional no exercício de função investigatória pelo Ministério Público. O que se requer, a partir de uma interpretação razoável da Constituição, é que as investigações conduzidas por procuradores e promotores obedçam a parâmetros claramente definidos em disposições autônomas da chefia do órgão ou de seu Conselho Superior, garantido em qualquer caso o devido processo legal e o controle jurisdicional da atividade investigatória.

1 - Carlos Eduardo Vasconcelos, *Ministério Público: De procurador da Coroa a procurador do povo ou a história de um feito que às vezes se vira contra o feiteiro*, in *O Direito Achado na Rua*, vol. 1, Introdução Crítica ao Direito, José Geraldo de Souza Junior (org.), Editora UnB, 4ª edição, Brasília, 1993.

2 - Publicação Oficial da Associação Juizes para a Democracia, ano 7, nº 32, agosto 2004, pág. 10.

3 - *O Direito de o MP Investigar*, Correio Braziliense, Suplemento Direito & Justiça, Brasília, 13/09/2004, pág. 1.

Como lembra a Associação Juizes para a Democracia, que apóia a atividade investigatória do Ministério Público, essa atribuição *também se situa no quadro de defesa do Estado de Direito, da cidadania e da democracia*, propugnando a entidade pela *garantia da publicidade das investigações, admitida a possibilidade do sigilo controlado, e a garantia de acesso à prova já produzida*.

Diálogo Público

Durante a abertura do seminário “Diálogo Público”, promovido pelo Tribunal de Contas da União no início de setembro, em Brasília, o presidente do Tribunal Superior do Trabalho, ministro Vantuil Abdala, defendeu a tese de que os tribunais não devem exercer tarefas administrativas. “Em sua trajetória, o juiz de carreira faz um concurso e prepara-se para solucionar processos e, num determinado momento, é colocado numa cadeira para administrar, e o problema é que os magistrados e dirigentes de tribunais não são preparados nem vocaciona-

dos para o exercício de atividades administrativas”, afirmou o ministro. E acrescentou: “Quando um tribunal julga uma matéria administrativa, funciona como um órgão administrativo comum e não como um órgão do Poder Judiciário no exercício da jurisdição. Os tribunais têm uma imensa dificuldade de retirar a toga para num julgamento dessa natureza agir simplesmente como um administrador”.

Surpreendente, a declaração do presidente do TST reavivou o antigo debate sobre a autonomia administrativa e financeira do Poder Judiciário, expressamente prevista no artigo 99 da Consti-

tuição Federal. Ao abrir mão de administrar os tribunais, o Judiciário não estaria cedendo parte dessa autonomia, tornando-se um meio poder?

O Jornal do Sindjus propôs essa questão a dirigentes de quatro associações de magistrados e eles foram unânimes na defesa das prerrogativas administrativas dos juizes, como condição para a preservação da autonomia do Poder Judiciário.

Jorge Massad, o vice-presidente da Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB), lembrou que a campanha de sua associação em favor da efetividade do Judiciário está focada,

este ano, justamente no tema “administração judiciária”. A AMB acaba de estabelecer parceria com a Fundação Getúlio Vargas com vistas a capacitar, em curso de mestrado profissionalizante, juizes e juizas de todo o País como agentes de modernização jurisdicional e administrativa do Poder Judiciário. Em novembro, a associação promoverá em Brasília um Fórum de Administração Judiciária, dirigido especificamente aos presidentes e corregedores dos TJs, TRTs, e TRFs de todo o País.

Abaixo, a opinião dos dirigentes da Amatra da 10ª Região, da Anamatra, da AMB e da Ajufe.

Francisco Luciano de Azevedo Frota

Na minha visão, o exercício pelos juizes das funções administrativas decorre de uma imposição constitucional, que estabelece a independência dos poderes da União. Na minha ótica, delegar as funções administrativas do Judiciário para outros poderes seria negar esse princípio de independência estabelecido na Carta Magna. Poderia dizer também que o Poder Judiciário, assim como o Poder Legislativo

e o Poder Executivo, exerce funções administrativas inerentes às suas funções constitucionais. Admitir que o Poder Judiciário exercesse apenas a função judicante, e delegasse as suas funções administrativas, seria conceber a idéia de que um outro poder tivesse ingerência sobre o Judiciário, o que criaria uma relação de dependência que ofende o princípio republicano.

O próprio Judiciário poderia

promover cursos de administração pública para municiar os seus juizes dos conhecimentos necessários ao exercício das atribuições administrativas. Além do mais, eu acho que um juiz que preside um tribunal, quando está na função administrativa, é um comandante da administração e, por isso, deve estar sempre cercado de servidores competentes que o auxiliem nessa tarefa. De qualquer forma, essa é uma questão

periférica. A questão central é que o Poder Judiciário é um poder independente, e nós não podemos abrir mão dessa independência.

Francisco Luciano de Azevedo Frota é Presidente da Associação dos Magistrados de Justiça do Trabalho da 10ª Região (Amatra X), 38 anos, oriundo do Ceará, é juiz do Trabalho desde 1993. Licenciado da Vara do Trabalho de Palmas, Tocantins, é o atual presidente da Amatra da 10ª Região.

Jorge Massad

A minha opinião, e falo também em nome da AMB na condição de seu presidente em exercício, é que o juiz foi talhado para julgar. Nisso, o ministro Vantuil Abdala tem razão. Mas, neste mister, não é menos verdade que o juiz tem outras atividades além de sua missão principal. Por experiência que vivi em outros países, quando há anos visitei a

França, tomei conhecimento de que lá é dever constitucional dos juizes passar por um aperfeiçoamento profissional, não apenas na área jurídica, mas em qualquer área de sua livre escolha. E assim, ele se especializa e se prepara para exercer funções de administração. O raciocínio que prevalece na França me pareceu válido também para o Brasil. O juiz

que se aperfeiçoa e se mantém atualizado, decide bem melhor.

Justamente por pensar assim, a AMB está investindo em cursos de administração para os juizes. Entendemos que os juizes devem se preparar para agregar à missão de julgar a responsabilidade de administrar e presidir as cortes. Se admitíssemos a terceirização de administração do

Judiciário, além de perder a autonomia, logo estaríamos admitindo também a terceirização das presidências dos tribunais.

Jorge Massad é Vice-presidente da Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB), Juiz do Tribunal de Alçada do Paraná. Com 15 anos de vida associativa, já foi presidente da Associação de Magistrados do Paraná (Amapar).

“A independência do Judiciário custou muito caro, foi fruto de uma luta de anos e anos, e não pode ser entregue agora sob o simples argumento de que não estamos preparados. Na verdade, o mais importante é democratizar.”

Grijalbo Fernandes Coutinho

Eu acho que integra as atribuições dos tribunais do Judiciário realizar as atividades administrativas, por uma razão muito simples: esses órgãos necessitam de autonomia plena. O conceito de autonomia administrativa e financeira é um complemento para a própria independência dos tribunais e para o seu pleno funcionamento. Se os juízes não puderem gerir a máquina burocrática, lamentavelmente teríamos o comprometimento da própria função jurisdicional. A atividade principal dos juízes é julgar, apreciar as demandas que lhes são submetidas. Mas há uma máquina que deve funcionar e ninguém melhor para gerir

la do que o próprio Poder Judiciário. Se não fosse assim, o Judiciário teria que recorrer a outros poderes para gerir a própria casa.

As funções administrativas que estão previstas na Constituição para o Poder Judiciário não estão lá por acaso. Estão ali para dar sentido ao conceito de independência desse poder.

Os juízes podem se qualificar para as funções administrativas, participando de cursos e mais cursos. Conhecer o direito administrativo já é uma função dos juízes do Trabalho e outras áreas da Justiça. Do ponto de vista teórico, eles já têm formação em direito administrativo. Mas, para manter em funcionamento

a máquina administrativa e orçamentária, eles têm de ter um corpo de servidores preparados para auxiliá-los e precisam conhecer os detalhes dessa máquina.

A independência do Judiciário custou muito caro, foi fruto de uma luta de anos e anos, e não pode ser entregue agora sob o simples argumento de que não estamos preparados. Na verdade, o mais importante é democratizar a administração dos tribunais, impedir que ela fique nas mãos de somente três juízes, o presidente, o vice-presidente e o corregedor. Esses três são os atores principais, mas temos de criar uma criar estrutura de compartilhamento de poder com os

demais juízes e, em várias questões, ouvir os servidores. O que está errado no sistema é a estrutura de concentração de poder nas mãos de dois ou três juízes.

Grijalbo Fernandes Coutinho é Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho (Anamatra), Juiz do trabalho há 12 anos. Como servidor concursado, exerceu o cargo de oficial de Justiça avaliador durante dois anos, na 10ª Região, onde também exerceu o cargo de diretor de secretaria, por outros dois anos. Advogou durante um ano junto à Justiça do Trabalho. E foi duas vezes presidente da Amatra da 10ª Região, entre 1999 e 2003, e secretário executivo e vice-presidente da Anamatra.

Jorge Antônio Maurique

Com a Constituição Federal de 1988, tivemos uma grande revolução, quando ficou definido que os tribunais gozam de autonomia administrativa e financeira. Implantou-se, assim, o autogoverno do Poder Judiciário. A nomeação e promoção dos juízes, que até então era atribuição privativa dos governantes, passou a ser efetuada pelo próprio Judiciário (à exceção dos Tribunais Federais, e mesmo assim somente em relação à promoção para os tribunais). Os tribunais puderam passar a planejar suas próprias atividades e nomeação de seus servidores.

Embora os juízes, de uma maneira geral, não sejam admi-

nistradores por formação, o autogoverno do Poder Judiciário não apresentou maiores problemas, muito antes pelo contrário, passou a funcionar como um extraordinário instrumento de ampliação de acesso à jurisdição, com a expansão das unidades jurisdicionais e multiplicação de boas experiências de gestão. Isso porque, em que pese não serem os magistrados administradores por profissão, o mundo moderno impõe ao juiz que tenha noções de praticamente todas as áreas do conhecimento humano, o que inclui as noções de administração. Ao lado disso, o Poder Judiciário, ciente das dificuldades de administrar, passou a investir

cada vez mais na formação dos magistrados e servidores nessa área, criando-se, assim, corpos de verdadeiras excelências no conhecimento de administração, integrados tanto por juízes como por servidores.

O reflexo disso é que em vários tribunais foram sendo criados programas pioneiros na melhor administração da Justiça, como os programas de qualidade, de conciliação, de mediação, de redução de custos, de recuperação da memória do Poder Judiciário, entre tantos outros.

Portanto, é equivocado o entendimento que os juízes não são bons administradores. Pelo contrário, a experiência demonstra

que tivemos ótimos juízes na administração, e o maior exemplo disso é o reduzidíssimo número de autuações ou glosas de contas efetuados nas contas do Poder Judiciário pelos respectivos Tribunais de Contas.

Jorge Antônio Maurique é Presidente da Associação dos Juizes Federais do Brasil (Ajufe), Gaúcho, integra a Justiça Federal desde 1993. Titular da Vara de Execuções Fiscais de Florianópolis (SC) e vice-diretor do foro dessa Seção, atuou como professor de cursos de especialização no Instituto de Pesquisa e Estudos Jurídicos (de Passo Fundo - RS)/ Complexo de Ensino Superior de Santa Catarina.

Lucas Furtado

“A regra é o concurso público”



Nesta entrevista ao *Jornal do Sindjus*, cujo tema central é a terceirização, o procurador geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União, professor da UnB e da Fundação Getúlio Vargas, Lucas Furtado, explica que a regra constitucional para o ingresso dos cidadãos no serviço público é o concurso público. Segundo ele, “o dever de fazer concurso público é tão importante que, se há uma hipótese de ato nulo, por declaração expressa da Constituição Federal, é a não realização de concurso público”. O jovem procurador, 38 anos, oriundo do Ceará, sabe do que está falando. Mestre em Direito Público pela UnB, Furtado é autor de dois livros sobre licitações e contratos administrativos e sobre o sistema de propriedade industrial no Direito Brasileiro, e co-autor de outras três obras, sobre o novo Código Civil, o cooperativismo e a política de patentes em Saúde Pública.

Jornal do Sindjus – A Constituição dispõe que o concurso público é a via para o ingresso dos cidadãos no serviço público. Mas essa regra tem sido sistematicamente burlada. Por quê?

Lucas Furtado – Para entender o processo de terceirização no serviço público, é necessário ver o que ocorreu no Brasil nos últimos dez anos, quando houve uma desqualificação do Estado. Nos termos da chamada onda neoliberal, o Estado seria ineficiente por definição, e aí, quanto menor o Estado, melhor, sob a falsa premissa de que o setor privado sempre será mais eficiente do que o público. A ótica dominante era a de que o melhor seria transferir tudo o que se pudesse para a empresa privada, porque o resultado seria uma eficiência maior. Houve uma desqualificação dos servidores públicos e da legislação estatutária dos servidores públicos, sempre dentro da ótica de que o privado é o melhor. Daí a quebra do Regime Jurídico Único, daí o processo de terceirização, dentro da ótica de que o servidor público é ruim porque o Estado, por definição, é ineficiente. A lógica era essa e essa lógica é errada. Em vez de melhorar a legislação de contratação de servidores públicos, de contratação de empresas, a Lei de Licitações, o que fizeram? Transferiram para o setor privado as tarefas do Estado, com a terceirização. Há dez anos, o número de servidores públicos era maior do que hoje. Esse nú-

mero, friamente considerado, não diz muita coisa, até se perceber que houve a substituição do servidor concursado, escolhido por meio de um processo de isonomia, que é o concurso público, por um empregado terceirizado, mal remunerado, muitas vezes mal qualificado. E no meio do caminho tem um empresário ganhando muito dinheiro, 20%, 25%, 30% em cima dos salários dessas pessoas. A redução do quadro de servidores públicos não significou que o Estado diminuiu. O Estado apenas substituiu aquela mão-de-obra qualificada, concursada, por terceirizados.

Jornal do Sindjus – O Estado não economizou nem reduziu seu tamanho?

Lucas Furtado – Não reduziu custos. Não reduziu, de forma alguma, os custos. Simplesmente houve uma substituição. E pior, ao invés do dinheiro ir para o empregado da empresa terceirizada, boa parte dele ficou na mão do empresariado.

Jornal do Sindjus – Vamos voltar à Constituição, à análise da terceirização à luz da Constituição.

Lucas Furtado – O que significa terceirizar, em primeiro lugar? Significa o seguinte: ao invés de eu [administrador público] atender à minha necessidade de pessoal por meio de recursos próprios, eu vou contratar empresas que irão fornecer mão-de-obra para atender a minha necessidade. Se eu preciso de um

ascensorista, de uma secretária, de uma telefonista, de um motorista, eu transfiro essa responsabilidade a terceiros. Em princípio, isso é possível, mas existem alguns parâmetros que a Constituição Federal aponta e que o TCU tem utilizado para impedir a terceirização. Em primeiro lugar, não se pode terceirizar a atividade-fim. Eu não posso terceirizar, por exemplo, no setor judiciário, o que seja atividade-fim do Poder Judiciário. Teoricamente, um órgão público pode terceirizar os serviços relacionados à Informática. Mas o Serpro, que tem como atividade-fim prestar serviços na área de Informática, não pode terceirizar esses serviços. Se eu terceirizo, se eu transfiro a terceiros uma tarefa que é a minha atividade-fim, deixa de existir a própria razão de meu órgão, da atividade pública pela qual sou responsável. Então, não se pode terceirizar atividade-fim. E não se pode terceirizar o que, por lei, tenha sido indicado para ser exercido por servidor de cargo efetivo. A lei cria os cargos, funções ou os empregos públicos. Eu preciso sempre de uma lei para definir as atividades daqueles cargos, empregos e funções públicas. Se tenho uma atividade que, por lei, deve ser exercida por ocupante de cargo, emprego ou função pública, e essa atividade está sendo exercida por quem não é concursado, eu tenho uma burla direta ao dever constitucional de realizar o concurso público. O dever de fazer concurso público é tão importante que, se há uma hipótese de ato nulo, por declaração expressa da Constituição Federal, é a não realização de concurso público. O artigo 37, parágrafo 2º, da Constituição Federal diz que é nulo e que deve ser providenciada a punição de quem deu causa à contratação que burle o concurso público. É considerada uma burla ao concurso público o fato de um órgão público con-

tratar funcionários para exercer tarefas de sua atividade-fim, ainda que tenha feito licitação. O problema não é a licitação, o problema é a falta do concurso público, valor jurídico que tem um nível acima do da licitação.

Jornal do Sindjus – A regra, portanto, é fazer o concurso público!

Lucas Furtado – A regra constitucional é o concurso público. A própria contratação de comissionados no serviço público é considerada exceção. A Constituição procura transformá-la em exceção quando diz que só pode se criar cargo em comissão ou função de confiança para



atividade de chefia, de direção e de assessoramento. Qual é o objetivo da Constituição? Concurso público para provimento de cargo efetivo. O que é o cargo efetivo? Aquele que pressupõe o concurso público. Se mesmo o cargo em comissão já é uma situação excepcional, quanto mais transferir a terceiros a incumbência de desempenhar atividades públicas.

Jornal do Sindjus – As tarefas de diversos órgãos públicos só podem ser desempenhadas com o auxílio de poderosos

equipamentos de informática, que, em geral, são terceirizados. A lei não está sendo burlada nesses casos?

Lucas Furtado – Teoricamente, se não é atividade-fim desses órgãos desenvolver programas de Informática, e a lei não determina que aquelas atividades devam ser exercidas por cargos, eu não posso dizer que se trata de uma ilegalidade. Mas os serviços de Informática geraram para o Brasil uma dependência em relação a alguma empresa. O problema, no caso, não está na ilegalidade, mas em termos de um resultado terrível para o Brasil. Vou apontar um exemplo, o do INSS, no âmbito do qual

em processo no TCU e discutido em processo judicial. O que foi que a Dataprev fez? Contratou uma empresa estatal, ligada ao Banco do Brasil, que é a Cobra, para não parar a arrecadação nem o pagamento do INSS. E o que foi que essa empresa estatal teve de fazer? Subcontratou a Unisys. Quer dizer, voltamos ao ponto de partida por conta de uma dependência tecnológica exagerada. O resultado da terceirização na área de Informática é cruel do ponto de vista do resultado, porque os órgãos públicos pagam dezenas, centenas de milhões de reais às empresas do setor, e não se apropriam dessa tecnologia. A função do poder

foi criada a Dataprev, empresa estatal cujo objetivo é fornecer informações sobre arrecadação e pagamento. O que foi que a Dataprev fez? Precisou comprar computadores que trabalham em plataforma da Unisys [empresa multinacional americana]. OTCU identificou uma série de irregularidades entre a Dataprev e a Unisys. A própria Dataprev se convenceu disso e propôs ação judicial contra a Unisys. A Dataprev precisou rescindir o contrato com a Unisys por conta de superfaturamento identificado

público não é fabricar computador, mas ter pessoal próprio em condições de se apropriar de uma tecnologia de modo a que órgãos tão sensíveis, como é o caso da Dataprev, do INSS, deixem de ficar dependentes de uma empresa privada.

Jornal do Sindjus – Pode-se questionar que não é função do Estado fabricar computadores. Acontece que produzir inteligência, acumular inteligência, é papel do Estado. Não seria, então, função do Estado produzir programas de computador?

Lucas Furtado – Olha, é problema fabricar o computador e é problema fazer o programa, desenvolver o software. Uma solução que tem sido apresentada para a dependência tecnológica dos órgãos públicos é o software livre. O TCU tomou uma decisão muito importante no final do ano passado, que serve de baliza para a implantação do software livre, não como uma solução de todos os males, mas como algo que deve ser considerado pelos órgãos públicos. Quando trabalha com software livre, o órgão público precisa ter pessoal qualificado. Trata-se de uma saída para o problema que mencionei: o Brasil tem gasto uma fortuna por ano na área de Informática e não consegue se apropriar dessa tecnologia.

Jornal do Sindjus – Voltando à questão da terceirização... Por que as administrações dos órgãos públicos optam pela terceirização?

Lucas Furtado – Para que possam contratar um servidor público, os órgãos públicos precisam de uma lei que crie o cargo e precisam de dotação orçamentária. Para terceirizar, basta que tenham dotação orçamentária. Formalmente, é mais simples terceirizar do que fazer concurso público.

Jornal do Sindjus – Outro problema é que a isonomia é quebrada de outras maneiras, com a formação de cartéis pelas empresas segurança, de limpeza, como a imprensa já denunciou tantas vezes.

Lucas Furtado – Muitos setores formam cartéis. Mas eu não quebro os cartéis fazendo os concursos públicos. Há outras formas de combater os cartéis, identificando o superfaturamento, por exemplo. Por si, a terceirização não é uma solução para os problemas da administração pública, mas também não é um mal que deve ser combatido a ferro e a fogo. Há hipóteses em que é

legítima a terceirização no serviço público. Mas, deveria ser exceção. O problema é esse. O problema é a inversão de valores. Terceirização deveria ser exceção. Por conta de uma particularidade dos últimos anos, no Brasil, passou a ser regra. As avaliações feitas no âmbito do TCU comprovam que atualmente que o que se gasta com terceirizados no Brasil é quase o mesmo que se gasta com o servidor público.

Jornal do Sindjus – O Sr. disse que no caso de haver previsão legal de cargos e atribuições, não pode haver terceirização. Mas alguns órgãos, querendo terceirizar, acabam com esses cargos e atribuições em seus regulamentos, e transferem seus ocupantes para outros setores, quase como um desvio de função. Isso acontece muito com os agentes de segurança. E depois, terceirizam esses setores. Esse tipo de atitude não constitui uma ilegalidade?

Lucas Furtado – Esse tipo de situação pode ser ilegal. Justificaria uma representação ou uma denúncia ao TCU. Quem tem conhecimento de fatos como esses devem trazê-los ao conhecimento do TCU, para que os técnicos do tribunal os examinem. A rigor: a lei cria o cargo, o cargo está vago e regulamento do órgão transfere aquela atividade para outro setor – não pode! Teoricamente, outra lei poderia extinguir aquele cargo, mas, em princípio, a extinção não pode ser feito por ato interno.

Jornal do Sindjus – A terceirização, na lógica capitalista, pode até ser justificada quando se trata de contratar uma pessoa especializada em determinada área que não se desenvolveu no serviço público. Mas quando a administração cuida de especializar os terceirizados, isso não é uma irregularidade, não traz prejuízos para o serviço público?

Lucas Furtado – É uma contradição. A rigor, o que justifica a terceirização é contratar pessoal já qualificado em uma área muito específica. E repito, sempre como exceção. Na medida em que eu gasto com o treinamento de uma pessoa que já deveria ser especializada, está errado. Pelo que eu saiba, o poder público não pode pagar cursos de terceirizados, porque fere a lógica. Não estou fazendo referência, de modo algum, à iniciativa de alguns órgãos públicos de dar curso de português básico para pessoal terceirizado de nível de escolaridade muito baixa, o que é algo até meritório. Mas o poder público gastar com a qualificação de uma pessoa de nível superior, quando se sabe que aquela pessoa, por definição, é estranha ao órgão, não tem lógica. Eu nem preciso examinar a legalidade. Até pelo próprio resultado, isso é bastante questionável.

Jornal do Sindjus – Temos também conhecimento de que em muitos órgãos os terceirizados assumem responsabilidades administrativas importantes, o que também é uma contradição, já que o terceirizado não tem compromisso com o serviço público. O que podemos fazer a respeito?

Lucas Furtado – Denunciar ao TCU, propor ação judicial. O TCU tem competência, tem o dever de fiscalizar a administração pública. E como foi bem colocada aqui, a terceirização não é só questão de conveniência, é também questão de legalidade e de constitucionalidade. Existem parâmetros constitucionais e legais que têm que ser observados pela administração pública. Há um espaço de conveniência, em que o administrador público vai poder terceirizar, desde que observe determinados parâmetros, desde que licite, desde que evite o processo de terceirização para burlar a regra da moralidade. Um exemplo disso: a contratação de

parentes via empresas terceirizadas. Foi uma luta longa, penosa, a que resultou em lei que impede a nomeação de parentes para cargos em comissão e funções no Poder Judiciário.

Jornal do Sindjus – Tem também as barrigas de aluguel, as contratações cruzadas...

Lucas Furtado – De parentes para cargo em comissão? Tem sim. Hoje não só cruzadas, não. Hoje são operações triangulares, quadrangulares. Aquele casamento simples, em que você nomeia o meu cônjuge e eu nomeio o seu, isso é fácil de detectar. Mas há novas formas de nomeação que dificultam a fiscalização. Por exemplo, no âmbito dos TRES e dos Tribunais de Justiça estaduais.

A Petrobras admitiu o vazamento nos tanques e deu início ao processo de descontaminação do lençol freático. Famílias vizinhas foram removidas do local, custeadas pela Petrobras, e moram em casas do Lago Norte. Até hoje, continua a briga na Justiça para definir de quem é a culpa pelo dano ao meio ambiente, se da Petrobras ou do dono do posto.

ais. Por quê? Porque o Tribunal de Justiça está sob a jurisdição do Tribunal de Contas do Estado. E o TRE está sob a jurisdição do TCU. Quando chega a acusação de que determinado TRE está nomeando para cargo em comissão parentes dos desembargadores, e que o Tribunal de Justiça está nomeando parentes dos juizes do TRE, nós não temos, infelizmente, mecanismos, de obrigar o Tribunal de Justiça a fornecer a lista para fazer o cruzamento. Cabe ao servidor público, tomando conhecimento disso, trazer ao conhecimento do TCU. Eu tenho recebido denúncias de sindicatos e de servidores, no âmbito da Justiça Eleitoral; e de juizes da Justiça do Trabalho, por exemplo. A Anamatra tem tido um papel importante no sentido de indicar nepotismo na própria Justiça do Trabalho. Quem é de dentro sabe o que acontece de

errado mais do que quem é de fora, e tem condições de trazer ao nosso conhecimento os casos de nepotismo, irregularidades, fraudes. Não só na área de pessoal, em todas as áreas. Isso não enfraquece o órgão, ao contrário, fortalece.

Jornal do Sindjus – Nós fizemos uma denúncia ao TCU, contra o Ministério Público, por irregularidades na ocupação das funções comissionadas. O TCU acatou nossa denúncia e fixou um prazo para o Ministério Público regularizar a situação. O procurador geral da República pediu reexame da decisão, mas antes mesmo de entrar com o pedido de reexame, disse que não acataria a decisão do TCU, porque só obedece ao Poder Judiciário. O que o Sr. pensa dessa atitude?

Lucas Furtado – Eu li na imprensa a declaração do procurador geral da República, e depois ele próprio explicou melhor o que quis dizer com aquilo, dizendo que a questão não está apenas no TCU, mas também está sujeita à apreciação judicial. Mas, nenhuma autoridade pública pode dizer que não vai cumprir uma decisão do TCU, e que só cumpre se a Justiça determinar. Todo gestor, no âmbito da administração pública federal, inclusive o presidente do Supremo Tribunal Federal, é obrigado a cumprir as determinações do TCU. Para não cumprir, deve conseguir impugná-las no próprio TCU ou no Supremo. Toda autoridade pública tem o dever de cumprir as determinações do TCU porque as atribuições do TCU, assim como as do Ministério Público Federal, assim como as do Poder Judiciário, são constitucionais.

Jornal do Sindjus – O Correio Braziliense anunciou

que o governo federal vai contratar cerca de 49 mil servidores públicos para as diversas áreas da administração pública. Isso pode ser um sinal de mudança?

Lucas Furtado – Eu acho que sim. Acho que é um sinal de que o Brasil constatou que substituir servidor público por terceirizado não é por si um bem e pode ser um mal, que foi o que aconteceu com o serviço público brasileiro. Numa sociedade muito rica, que tem a capacidade de atender as necessidades da própria sociedade, eu posso até trabalhar com um Estado menor. Mas se eu vivo num país como Brasil, em que são muito grandes as necessidades, as carências da população, eu preciso ter um Estado mais forte. Vale dizer: eu preciso ter um corpo de servidores públicos fortalecidos de modo a ter condições de atender as necessidades da população.

Jornal do Sindjus – Comparando com outros países, o Estado brasileiro é grande?

Lucas Furtado – Eu não tenho aqui estatísticas prontas, mas, da leitura que temos, o percentual de servidores públicos em relação à população é muito pequeno no Brasil. O Estado brasileiro é pequeno. O que interessa não é saber se o Estado é pequeno ou grande em face da sociedade. O que interessa saber é o seguinte: o Estado está cumprindo o seu papel perante a sociedade?

Jornal do Sindjus – No caso da Polícia Federal, por exemplo, não está.

Lucas Furtado – Diversos órgãos públicos precisam ser ampliados de modo a atender à necessidade da população. Qual a função da Polícia Federal, qual a função da Receita Federal, qual a função da Controladoria Geral da União? Será

que esses órgãos estão cumprindo a sua função? Ou será que a falta de pessoal impede que esses órgãos prestem um serviço de boa qualidade para o beneficiário que não é o Estado? O beneficiário de um serviço público de boa qualidade não é o Estado, é a sociedade, é a população.

Jornal do Sindjus – Vamos lhe fazer uma pequena provocação. Digamos que houvesse um metro republicano, que fosse do grau 0 até o grau 10 de republicanismo. Na sua opinião, de 0 a 10, que grau de República o Brasil merece hoje?

Lucas Furtado – Eu sou professor considerado bonzinho, quer dizer, que dá nota boa. Por isso, não sei se o meu critério de avaliação seria muito preciso. Mas eu diria que nós merecemos um 5 ou 6. Existem muitas coisas boas. O Brasil tem avançado muito. Por exemplo, eu acabei de participar aqui no TCU de um evento promovido pelos países desenvolvidos da OCDE, sobre o que tem ocorrido no Brasil, Chile, Argentina e México, em termos de combate à corrupção. Diz-se que o Brasil é um país extremamente corrupto. É verdade que existe muita corrupção no Brasil, mas os representantes dos países desenvolvidos fizeram belos elogios ao que tem sido feito no Brasil nos últimos anos, em termos de combate à corrupção, de mudança de mentalidade. Existem áreas em que temos de melhorar e o próprio combate à corrupção é uma delas, o que pressupõe fortalecimento do serviço público. Há necessidade de controle social. Mas temos avançado. Então, eu acho que uma nota 6 já aprova o País. A situação do Brasil é muito melhor do que há 10 anos atrás, em vários aspectos, sociais, econômicos, de estrutura de governo, de estrutura de Estado, de mentalidade e de consciência da população.

A Petrobras admitiu o vazamento nos tanques e deu início ao processo de descontaminação do lençol freático. Famílias vizinhas foram removidas do local, custeadas pela Petrobras, e moram em casas do Lago Norte. Até hoje, continua a briga na Justiça para definir de quem é a culpa pelo dano ao meio ambiente, se da Petrobras ou do dono do posto.

Injusta sociedade brasileira

Sindjus promove a pré-estreia do documentário “Justiça” e um grande debate sobre o estrangulamento do sistema penal brasileiro

Verônica Macedo

A

idéia surgiu após visitas aos fóruns e acompanhamento de audiências. A cineasta brasileira Maria Augusta Ramos se encantou com a possibilidade de retratar a realidade da sociedade brasileira por meio de julgamentos ocorridos no Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro. Resultado: “Justiça”, documentário que apresenta partes do cotidiano de promotores, defensores públicos, juizes, réus e suas famílias, num recorte do Judiciário.

No dia 22 de setembro, filiados e convidados do Sindjus puderam assistir, com exclusividade, à pré-estreia do filme na Academia de Tênis de Brasília. O sindicato reservou quatro salas de cinema para acomodar as quase 400 pessoas que foram assistir ao longa-metragem.

O filme não tem entrevistas, depoimentos ou efeitos especiais. É o reflexo da realidade deprimida da ‘Justiça’ brasileira. A câmera, estrategicamente posicionada, simplesmente acompanha o dia-a-dia desses personagens reais que trabalham ou “passam” pelo fórum, enfrentam trânsito, buscam os filhos na escola, jantam com a família ou, no caso dos réus, esperam pelo julgamento.

Um desses atores da vida real é Carlos Eduardo, que foi condenado em 1999 por recepção de carro roubado, cumpriu a pena e voltou à liberdade em 2001, mas foi preso novamente,

em 2003, por dirigir outro carro roubado. No filme, ele espera pela sentença na carceragem da Polinter do Rio de Janeiro.

Superlotação - A produtora do documentário, Maria Augusta, contou como foi a primeira vez que visitou a Polinter, juntamente com um cinegrafista e uma pesquisadora. “Nós ficamos abalados por uma semana com o cheiro insuportável daquele lugar. Tinha momentos que eu não queria respirar, pois parecia que o ar estava cheio de micróbios, porque se no Rio de Janeiro, no verão, faz 40 graus, ali dentro faz 70”, afirmou, referindo-se à superlotação das celas.

O documentário “Justiça” – que recebeu o Grande Prêmio do Festival Internacional de Cinema Visions du Réel de Nyon, Suíça – também chama a atenção pela linguagem direta e o registro das cenas de forma tão sóbria. “Achei o filme muito interessante. Acredito que ele retrata, com fidelidade, como funciona o Judiciário, a quem ele atende e atinge”, relatou a servidora do Ministério Público, Valéria Dias.

O convidado Renner Camargos, servidor da Polícia Civil, não demonstrou surpresa com as cenas do julgamento e das celas abarrotadas de presos, mas saiu da exibição com um sentimento de que é preciso fazer algo para mudar o sistema penitenciário brasileiro. “É uma realidade essa superlotação e o descaso com o homem preso. Essa negligência do Estado em recuperar o criminoso”.

Debate - Após a exibição do

filme, o Sindjus promoveu o debate “Qual é a justiça que queremos?”, que contou com a participação do procurador geral da República, Cláudio Fonteles; do professor de Direito da Universidade de Brasília, José Geraldo; da cineasta Maria Augusta Ramos; e do coordenador-geral do Sindjus e da Fenajufe, Roberto Policarpo.

Além dos debatedores e de servidores do Poder Judiciário, também compareceram a diretoria executiva da Fenajufe, Maria da Graça Sousa; o presidente da CUT-DF, João Osório; o presidente da Associação dos Magistrados da Justiça Militar Federal (Amajum), Carlos Augusto Moraes Rego; o presidente do Sindicato dos Jornalistas do DF, Romário Schettino; entre outros.

Na abertura, o coordenador geral do Sindjus ressaltou a importância do sindicato discutir os problemas do Brasil, do Judiciário e do Ministério Público, não se limitando às lutas por reivindicações salariais. E ressaltou que o objetivo do debate não é simplesmente apontar a falência do Estado, fruto do modelo econômico que mostra desigualdades, mas, além disso, discutir qual é o Judiciário e a Justiça que queremos.

Reforma - Policarpo aproveitou para fazer uma crítica à reforma do Judiciário em trâmite no Congresso Nacional. “Essa reforma que está para ser aprovada não resolve os problemas do Judiciário, não resolve os problemas da Justiça. Ela agrava, concentra, verticaliza. Ela não

democratiza o Judiciário, não permite mais acesso ao cidadão comum. Nós precisamos discutir cada vez mais o Judiciário, trazer a Justiça para perto do povo, porque quanto mais o povo entender, mais ele vai saber seus direitos, mais vai cobrar e, com certeza, nós teremos mais facilidade para fazer as mudanças de que esse país precisa”, sintetizou.

O procurador Cláudio Fonteles disse ter voltado no tempo ao se recordar da época em que era membro do Conselho Penitenciário em Brasília, de 1977 a 1985. Ele lembrou o quanto foi “frio” e “burocrático” nos cinco primeiros meses em que trabalhou no Conselho, comparando-se à juíza Fátima Clemente, apresentada no filme. Mas disse que mudou drasticamente de comportamento depois que passou a conhecer a realidade dos presos. “Foi aí que comecei a enxergar o preso não simplesmente como alguém que cometeu um crime, mas como um ser humano que, muitas vezes, só precisa de uma chance para mudar de vida”.

Apesar disso, o procurador reconhece que nada mudou desde então no sistema carcerário, mas que há sempre uma esperança. “Nunca se perde a esperança quando se diz uma boa palavra, no bom momento. Aí sim você consegue realmente mudar um ser humano”, citando a frase que mandou afixar numa parede do Conselho Penitenciário da 508 Sul.

O professor José Geraldo elogiou a iniciativa do sindicato.

“Quero cumprimentar o Sindjus por este exemplo de atuação que tem permitido balançar um pouco as nossas estruturas políticas, apontando para outros horizontes, e também balançando as nossas estruturas culturais, permitindo alinhar de forma diferente os problemas que estão diante dos nossos olhos, e que às vezes são mostrados num belo filme, mas sem uma sugestão de fazer a pergunta que aqui está: ‘Que justiça queremos?’”.

Falência - Ao falar sobre o sistema penitenciário brasileiro, ao qual se refere como depósito de restos humanos, José Geraldo não poupou críticas: “Este sistema falhou, este sistema não é real. Aquilo que foi mostrado no filme não é uma descoberta porque nós já sabemos disso teoricamente, nós já sabemos disso política e socialmente”. Segundo o professor, é preciso pensar na formação de um jurista mais sensível, “em condições de saber se colocar no lugar do outro”.

Para a cineasta Maria Augusta, a responsabilidade do sistema penitenciário brasileiro é de todos. “Quem está sentado na cadeira do réu do filme não é o réu, ou o juiz, defensora ou a promotora, mas a sociedade brasi-



Carlos Eduardo - 23 anos. Criado pela mãe em um subúrbio do Rio de Janeiro. Condenado em 1999 por receptação de carro roubado, cumpriu pena durante dois anos, tendo voltado à liberdade em 2001. Trabalhava como balconista numa padaria da Zona Sul quando foi preso em 2003, dirigindo um carro roubado. Carlos foi mais uma vez condenado a dois anos e meio. Após o filme, teve a pena diminuída para um ano e meio depois que defensora pública, Maria Ignez Kato, recorreu da sentença. Dentro do presídio, Bangu I, ficou tuberculoso. Foi libertado no dia 17 de setembro de 2004.



Elma Lusitano - Mãe de Carlos Eduardo. Criada numa vila operária de um subúrbio do Rio de Janeiro. Teve seu primeiro casamento desfeito com o filho ainda pequeno. Desde então luta pela sobrevivência do núcleo familiar, trabalhando ora como comerciária ora como empregada doméstica.



Suzana - Mulher de Carlos Eduardo. Mora em Cachoeira Grande, no Bairro do Grajaú, e estava grávida pela segunda vez quando Carlos Eduardo foi preso. Trabalha como empregada doméstica para sustentar as filhas.



Maria Ignez Kato - Defensora pública. Formada em Direito pela Universidade Cândido Mendes, ingressou na Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro em 1988. Mestre em Direito Criminal, leciona essa disciplina na Universidade Estácio de Sá. Acompanha, em média, 80 processos por mês.



Alan Wagner - 19 anos. Não conheceu o pai, tendo sido criado por uma tia na Zona Norte do Rio de Janeiro, após ter presenciado o assassinato da mãe. Foi preso em 2002 sob a acusação de porte de arma e tráfico de drogas. É asmático. Após o filme, a promotora recorreu da sentença, pois entendeu que o crime de tráfico de drogas, considerado hediondo, não podia ser punido com uma pena alternativa. A Justiça mandou prendê-lo novamente. Alan cumpre pena no presídio de Bangu I.



Geraldo Luiz Mascarenhas Prado - Juiz titular da 37ª Vara Criminal do Rio de Janeiro. Formado em Direito pela UERJ em 1983, foi promotor de Justiça de 1985 a 1988, quando ingressou na Magistratura. Doutor em Direito e autor de obras sobre Direito Processual Penal e Criminologia, leciona nas Universidades Cândido Mendes e Estácio de Sá. É membro atuante do Movimento da Magistratura Fluminense Pela Democracia.



Fátima Maria Clemente - Juíza Titular da 31ª Vara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro desde 1995. Formou-se na PUC do Rio em 1968 e ingressou na Magistratura em 1984. Atuou como juíza de Direito em diversas comarcas do interior do Estado. Foi promovida a desembargadora em 2003.

*O resumo e as fotos dos personagens foram tiradas do site www.justicaofilme.com.br

Servidores e convidados participam da discussão

O debate “Que Justiça queremos?” durou quase duas horas. Abaixo, algumas das perguntas e respostas sobre o documentário e o sistema penitenciário brasileiro.

Renato Sócrates, procurador de Justiça aposentado

- A disposição das cadeiras, dentro da sala de julgamento, onde o representante do Ministério Público fica ao lado do juiz e a defensora pública abaixo dele, já não demonstra uma desigualdade?

Cláudio Fonteles – Não acredito que isso seja o essencial. Precisamos pensar no papel policial, na forte corrupção. O que aconteceu com o Carlos?

Enquanto ele tinha dinheiro para pagar o PM que o prendeu ele dizia “Eu não ia pra cadeia”. Esse é um ponto seriíssimo nessa discussão. Quem está decidindo quem vai botar alguém na cadeia não é o MP ou o juiz. No dia-a-dia quem está decidindo se alguém é preso ou não, se abre pra investigação ou não, é a polícia. Outro ponto seriíssimo é o absoluto descaso do Estado brasileiro com a Defensoria Pública. Os alunos a partir do 6º semestre de Direito é que estão segurando a barra, pelo menos aqui em Brasília.

Cristiano Peçanha – TSE - Como foram extraídas dos personagens suas opiniões sem as entrevistas costumeiras dos documentários? Qual a dificuldade de extrair as imagens do presídio sem a manifestação dos presos, ao verem a câmera?

Maria Augusta - Eu nunca usei entrevista nos meus filmes, a câmera não fica muito próxima dos personagens. Na carceragem nós não podemos falar com os presos. Na primeira vez em que fomos filmar, eles estavam muito agitados, as imagens não ficaram boas. Dois meses depois conseguimos permissão para voltar lá e eles estavam calmos, acho que entenderam que o documentário era importante.

Queria saber se em algumas sentenças não pesa o racismo camuflado na sociedade brasileira?

Claudio Fonteles – Ainda no Brasil, como dizia o professor já falecido, especialista em direito penal, Heleno Cláudio Fragoso, “o direito penal neste País recai sobre três pés: o preto, o pobre e a prostituta”. Eu ainda acho isso uma verdade, embora não seja um juiz.

Erivelton Ferreira – TV Justiça - A câmara inibe e ameniza. Sabemos que o filme é uma pequena amostra de realidades. Em suas pré-estreias houve debates. Será que o filme terá força para mudar algo? A Justiça é feita por juizes ou justiceiros?

Maria Augusta - Ninguém muda totalmente na frente de uma câmera, principalmente nas situações em que o réu está mais preocupado com a vida dele, se vai passar dois, três ou cinco anos naquele inferno. O cinema, a arte não muda nada. Espero que o filme ajude a refletir sobre essa realidade e que essa reflexão leve a uma mudança. A magistratura não é um poder monolítico eu acho que você tem juizes progressistas, como o juiz Geraldo, e juizes conservadores. A gente dizer que a culpa é do juiz, ou de um ou de outro, é errado.

Se as leis penais existem como forma de repressão das práticas delituosas, por que as sanções aplicadas não são suficientes para coibir o aumento da criminalidade? Os senhores vislumbram outro método para coibir eficazmente a prática delituosa?

Cláudio Fonteles - O sistema carcerário é ruim, é péssimo, é horrível, mas eu confesso que não vejo qual é a solução. Acho que temos que dividir a massa carcerária. Não sei como é hoje, mas há oito anos eu dizia com tranqüilidade que 80% das pessoas que estão nos presídios não deveriam estar. E é engraçado porque a gente

não tem o menor problema com os muitos que deveriam estar na cadeia, como aquele sujeito da elite, muito perfumado, muito educado, que faz desvio de verba cotidianamente e impede o Estado de prover as necessidades básicas de saúde, alimentação, educação e emprego.

José Geraldo - Pensar o Direito e o Judiciário não é uma questão só para ser discutida entre juizes. A Justiça é algo muito sério para deixar a cargo só dos operadores. É uma questão de cidadania. É preciso construir estratégias de participação social, de participação popular na prestação da Justiça, e isso é uma questão essencial para poder enfrentar problemas como esse que o filme revelou.

Roberto Polikarpov – O filme retrata uma situação que o Dr. Rogério Schietti, hoje procurador geral do MPDF, dizia no Congresso que realizamos em 2001, que as decisões judiciais são feitas de um monólogo. Outro ponto importante é a democratização desse setor. Todas as vezes que a gente busca fazer essas discussões sentimos que há um controle. E para finalizar, esperamos que toda essa sensibilidade, que essa discussão não fique só em torno de nós. Que a revolução necessária às mudanças de que a gente precisa não seja apenas individual.

Responsabilidade social pode ser só um rótulo



O termômetro são os sindicatos, associações de bairro, ONGs de desenvolvimento ou de meio ambiente, que lutam freqüentemente pelos interesses da população da mesma comunidade.

Cristina Lima

Virou moda. As maiores empresas do Brasil procuram estar engajadas com o desenvolvimento social. Planejam atividades voltadas para a comunidade, valorizam funcionários, preservam o meio ambiente, tentam ser organismos responsáveis socialmente. O problema é que o discurso nem sempre condiz com a realidade. Há uma lacuna existente entre o falado e o praticado. Especialistas dizem que não há responsabilidade social sem ética nos negócios. Não adianta uma empresa ajudar uma creche, por exemplo, e pagar mal a seus funcionários ou pagar propinas a fiscais do governo.

Problemas como esse existem e são objeto de pesquisa do Instituto Observatório Social, organização que analisa e acompanha o comportamento de empresas multinacionais, nacionais e estatais em relação aos direitos fundamentais dos trabalhadores. O termômetro são os sindicatos, associações de bairro,

ONGs de desenvolvimento ou de meio ambiente, que lutam freqüentemente pelos interesses da população da mesma comunidade.

Imagem - "Algumas empresas buscam um diferencial nos negócios para vender mais e adotam a estratégia de responsabilidade social", comentou o coordenador de Desenvolvimento Institucional do Observatório Social, Odilon Luis Faccio. Segundo ele, esse movimento cresceu no Brasil na década de 90, e ganhou adeptos com a divulgação das atividades. Ficou bem para a imagem da empresa ser responsável socialmente.

Faccio contou que as discrepâncias entre o discurso e a prática podem ser percebidos nas grandes empresas e não só nas pequenas ou médias. Ele citou o exemplo de uma empresa de telecomunicações moderna que desenvolve programas sociais no Brasil, mas não respeita acordos sindicais, pagam menos às mulheres e negros e sonegam informações de bem público. "Sindicatos e entidades de classe possuem papel fundamental para o

cumprimento das obrigações. As empresas precisam entender que antes mesmo de desenvolver atividades sociais, o mais importante é estar de acordo com a lei”, afirmou. Ele preferiu manter em sigilo o nome das empresas.

Essas empresas descumprem até mesmo de direitos assegurados nas convenções da Organização Internacional do Trabalho (OIT), de negociação coletiva, trabalho infantil, trabalho forçado, discriminação de gênero e raça, meio ambiente, saúde e segurança ocupacional. Pesquisa do Observatório Social mostrou que uma multinacional do setor de alimentos, considerada pela revista Exame, a melhor empresa do ano 2001 e 2002 no Brasil, fez propaganda para vender o produto com base em dietas de baixa nutrição e alto valor calórico.

Enganação - Ela foi reconhecida no País como uma empresa socialmente responsável: destacou-se por sua “boa cidadania corporativa” e por estar entre os “100 melhores para trabalhar”. Só que essa empresa, na década de 70, sofreu boicote após ser denunciada por realizar uma estratégia de marketing, para substitutos de leite materno, considerada inaceitável nos Estados Unidos. Além disso, a empresa esteve envolvida nos seguintes escândalos: foi denunciada pela ONG Greenpeace por utilizar, secretamente, alimentos transgênicos; causou indignação pela cobrança de uma dívida do governo de Etiópia, enquanto o país passava por uma crise de fome; foi denunciada pelo fechamento de fábricas sem consulta ou negociação com os trabalhadores no Brasil e El Salvador; e foi acusada de esgotar fontes de água comunitárias no Brasil e no Paquistão para comercializar água mineral engarrafada.

Odilon Faccio explicou que casos como esse só são minimizados se há fiscalização e con-

trole por parte dos governos e sociedade. “Há empresas que depois de monitoradas começam a se dedicar mais ao social”, completou.

O Observatório Social tem percebido que sindicatos no Brasil discutem pouco a responsabilidade social. Estão mais preocupados com a garantia de emprego, salário e direitos fundamentais do trabalhador. Isso se justifica pelo quadro sócio-econômico do País, que exige de sindicalistas dedicação para preservar os salários e empregos. A própria CUT já elaborou documentos sobre o assunto, mas manifestou a necessidade de influenciar empresas a assumir ações de responsabilidade social.

Betinho - Um dos primeiros estudiosos no assunto foi o sociólogo Betinho, em 1997, quando o Instituto Brasileiro de Análises Sociais e Econômicas (Ibase) lançou um modelo de balanço social das empresas. No ano seguinte, foi criado o Instituto Ethos, para sensibilizar empresários a adotar práticas socialmente responsáveis.

Levantamento feito pelo Ibase mostrou que mesmo entre empresas que se dizem socialmente responsáveis, o número de acidentes de trabalho vem aumentando, a porcentagem de negros e mulheres em cargos de chefia é pequena e a definição dos projetos corporativos nas áreas sociais e ambientais é concentrado na diretoria.

O Instituto Akatu fez comparou duas pesquisas e concluiu que falta harmonia entre a expectativa dos consumidores e as ações de responsabilidade social das empresas. Por outro lado, o consumidor é o foco das ações desenvolvidas pela maior parte das empresas. “Isso comprova que o consumidor tem o poder de orientar as ações de responsabilidade

social das empresas, e é fundamental para que se aperfeiçoem, tornando-se mais socialmente responsáveis”, afirmou Hélio Mattar, diretor-presidente do instituto. A pesquisa foi feita em parceria com o Ethos.

Petrobras - A Petrobras é reconhecidamente uma das empresas que mais desenvolvem atividades sociais no Brasil: apóia o esporte, mantém creches e desenvolve a cultura. Mas, no Distrito Federal, a empresa viu sua imagem manchada, há dois anos, depois de acidente ambiental no Posto Brazuca, em Sobradinho. Em janeiro de 2002, moradores de chácaras vizinhas ao posto começaram a sentir os efeitos da contaminação no lençol freático provocado por vazamento de combustível. Só perceberam depois de beberem a água retirada dos poços.

Na época, a Petrobras Distribuidora fez inspeção nos tanques reservatórios de combustível, mas a conclusão inicial é de que não houve vazamento de combustível. Moradores fizeram exame médico e foi constatado contaminação no sangue por Benzeno, um dos componentes da gasolina e considerado cancerígeno. Mesmo assim, o posto só foi interditado definitivamente em outubro de 2002. A Petrobras admitiu o vazamento nos tanques e deu início ao processo de descontaminação do lençol freático. Famílias vizinhas foram removidas do local, custeadas pela Petrobras, e moram em casas do Lago Norte. Até hoje, continua a briga na Justiça para definir de quem é a culpa pelo dano ao meio ambiente, se da Petrobras ou do dono do posto.

A BR Distribuidora afirmou que mesmo não sendo obrigada, vai comprar o terreno contaminado como forma de ressarcimento às famílias. E vai garantir a assistência médica por 10 anos. A empresa diz que não vai fugir da sua responsabilidade social. ■

A Petrobras admitiu o vazamento nos tanques e deu início ao processo de descontaminação do lençol freático. Famílias vizinhas foram removidas do local, custeadas pela Petrobras, e moram em casas do Lago Norte. Até hoje, continua a briga na Justiça para definir de quem é a culpa pelo dano ao meio ambiente, se da Petrobras ou do dono do posto.

A cidadania do “eu penso”, “eu quero”, “eu sou”, “eu faço”, “eu mudo”

TT Catalão

As urnas já consideram o fator cultural nas campanhas políticas. Nesse outubro de mudanças pelo voto das eleições municipais, a Cultura passa a ser entendida além do entretenimento ou arte de divertir. Um tratamento ainda tímido, mas significativo, pois a Cultura, aos poucos, vai saindo do folclórico, do adeço e do supérfluo. *Até o rei Roberto Carlos, em 1981, deu uma entrevista ao Fantástico (que não foi ao ar e saiu em DVD especial lançado em julho pela Globo) criticando o governo militar por enquadrar produtos artísticos como bens supérfluos para fins de taxaço. O rei, indignado, ironiza o governo ao relacionar arte com a vida e a felicidade e pergunta se haveria proibição em ser feliz. A entrevista não foi ao ar por censura interna ou “sugestão externa” seguindo a conduta imoralmente comum da época? A única certeza é que a arte continuou até hoje ao sabor do deus mercado.* O equívoco permanece em até belas cabeças coroadas que se dizem “esquerda”: confundir arte, produto, evento como a Cultura, processo amplo em permanente gestaço.

Caminhos - No lento processo de amadurecimento da consciência cultural ligada a uma vida cidadã de transformação das realidades pessoais e coletivas, o Brasil ensaiou um debate nas últimas eleições que deve crescer e contagiar as políticas públicas no futuro. César Maia

(PFL-RJ), João Paulo (PT-Recife) e Marcelo Deda (PT-Aracaju) estão entre os vencedores, no primeiro turno, que mais citaram o fator cultural de reconhecimento da pessoa na sua necessidade fundamental de não só consumir arte, como entretenimento, mas pensar sua vida, refletir e treinar sua expressão em linguagens estéticas. Gente ativa para mostrar, fazer, ter a chance de uma individualidade além do meramente racional e assim tocar, pintar, escrever, cantar, dançar, dramatizar, esculpir as suas realidades internas e externas.

Cultura vista como um prato suculento para fomes mais sutis e não menos importantes, onde o espírito, a reflexão e capacidade de sentir e traduzir realidades explícitas e implícitas mereçam atenção. Vida tão básica como alimento, emprego, segurança e saúde.

Entre as campanhas que seguiram no segundo turno merece destaque o amplo debate sobre os centros integradores da Cultura e da Educação presentes nos CEUs da candidata Marta Suplicy (PT-SP) e o programa do seu opositor, José Serra (PSDB-SP), que traz os fundamentos da bem sucedida experiência de mobilização comunitária pela arte com geração de renda do governo FHC, no qual o Sebrae cumpriu excelente papel.

Não é novidade tentar o trabalho integrado entre Cultura e Educação. A diferença é que tal estado ainda não chegou a uma política pública de efeito continuado, com verbas definidas para

um sistema de oficinas livres e criação de centros de expressão cultural e de convivência. Neste aspecto, o Esporte também entra como elemento aglutinador e de motivaço. Passa da hora a emergência de núcleos de política em seu sentido mais original e suprapartidário: custa mais construir cadeias, reprimir e manter cárceres que antecipar a desgraça com a criação de tais centros da auto-estima revelada na valorizaço da vida.

Nas campanhas ainda foram mantidos diversos clichês meio confusos tais como o terrível “*levar cultura ao povo*” – como se cada um não fosse uma célula ativa capaz de produzir sua cultura quando informada, com ferramentas de expressão e meios para produzir e mostrar.

Modismos - O outro termo muito repetido foi a tal “*inclusão cultural*”. Incluir pode ser mais pertinente quando se trata do social e do econômico pela perversa marginalidade que aborta qualquer chance de sobreviver. Na Cultura a inclusão perde um pouco a força de imagem (embora sirva no sentido genérico), pois não se trata mais de adotar, trazer para um ponto, tirar do periférico. Cultura quer devolver ou criar uma identidade que, contraditoriamente, possa até excluir (no sentido estético do padrão formal).

Mais termos em moda nesse novo repertório têm “*cidadania*”, como estrela um tanto até banalizada pelo uso do santo nome em vão, por gente sem o menor comprometimento com uma real

libertaço da pessoa e destino participativo das comunidades. Surgem novos ternos como “*aço propositiva*”, “*empoderamento*”, “*protagonista*”, “*empreendedorismo*”, “*governo sem governança*” etc.

São palavras um tanto pedantes que significam novos conceitos em um tipo de sociedade

Entre as campanhas que seguiram no segundo turno merece destaque o amplo debate sobre os centros integradores da Cultura e da Educação presentes nos CEUs da candidata Marta Suplicy (PT-SP) e o programa do seu opositor, José Serra (PSDB-SP), que traz os fundamentos da bem sucedida experiência de mobilização comunitária pela arte com geração de renda do governo FHC, no qual o Sebrae cumpriu excelente papel.

que se sofisticar na sua organização política civil, onde proliferam migrações de ONGs para OSIPs para ampliar a atuação do Terceiro Setor. O próprio governo e o Congresso discutem regras para as Parcerias Público Privadas onde algumas tarefas em que o Estado confesse sua, digamos, incompetência administrativa, receba a contribuição direta de empresas. A sociedade brasileira ainda não acompanha com o grau de importância necessário o quanto pode significar perda de poder do controle popular sobre bens públicos e o que pode ser, realmente, oxigenação de pontos esclerosados da máquina. A Cultura pode ser um bom início para este debate.

Libertários - O advogado Weverton Viegas, mestrando em Direito na Faculdade de Direito de Campos, ressalta o papel do Município na sanidade orgânica do País, e assim se refere aos fatores de mobilização em busca do bem-estar comum como escreve na introdução do seu importante ensaio "Cidadania e Participação Popular":

"A participação pode se dar diretamente, através da chamada democracia direta, com a uti-

lização de instrumentos como o referendo, o plebiscito ou a iniciativa popular, como também pode ser proposta a partir de meios que, juntamente com a administração pública, pretendem cooperar para uma administração participativa, que pode se dar através de subprefeituras ou com a participação de cidadãos em conselhos públicos municipais, ou ainda pelos chamados conselhos autônomos que, apesar de não pertencerem, não serem subordinados à administração pública, podem fiscalizar e até mesmo participar da administração nos assuntos que forem pertinentes a toda coletividade"

A Carta de 1988 foi pródiga em levantar e adotar inúmeras questões para aprimorar a cidadania no país. Está entre seus direitos fundamentais o acesso a órgãos públicos para informações de interesse da coletividade, desde que não seja assunto relativo à segurança da sociedade e do Estado, é um passo cultural de abertura ao não só receber, mas também produzir informações sejam elas relatos ou manifestações estéticas. A cidadania é um dos fundamentos da República Federativa do Brasil, de

acordo com o que preceitua o inciso II, do artigo 1º da Constituição da República.

Direitos civis, ou os direitos de liberdade, imprensa e pensamento, direitos políticos, à propriedade e à justiça, direitos sociais e ambientais encontram ressonância, agora nos direitos culturais. Que, em essência, tais direitos resumem muitos dos pontos presentes nas diversas manifestações de liberdade, sociedade justa, política aberta e ambiente limpo, pois a arte nascida da consciência crítica e convivência fraterna é arte libertária e libertadora da pessoa e seu meio.

Assim, cada pessoa é respeitada profundamente na "erudição" de sua cultura própria ou modo de traduzir o mundo. Não há cultura oficial (embora permaneçam os valores de mercado e massa com a imposição de uma estética dominante) ou modelo para "incluir" ou enquadrar pessoas. Cabe ao Estado fornecer informações, bibliotecas, "devedecas", circuitos, áreas de debates, ferramentas, oficinas, chances para produzir, mostrar e circular e dar a base ou o ponto para tantos e diferentes saltos capazes da nossa mestiça cola-

gem plural.

Voltando ao ensaio de Viegas: "A cidadania não pode ser entendida somente como direito ao voto. Porque neste caso, estaríamos apenas diante do mecanismo da representação".

Ele faz uma distinção básica entre democracia representativa e democracia participativa: "quando cidadãos fazem parte diretamente da discussão que será capaz de modificar, ou não, suas vidas. A cidadania não é monolítica. Não é igual em todas as sociedades, visto que se compõe de diferentes direitos e instituições".

A diferença de tratamento da Cultura como política pública de Estado, já ensaiada nas eleições municipais de outubro, certamente cria melhores condições para um futuro em que vaidade de egos, subsídios concentrados em apenas áreas desenvolvidas do país, espasmos de celebrações e astúcia de corporações sejam abandonadas para uma política cultural de participação comunitária efetiva e caráter libertário da pessoa sem discriminar linguagens ou características regionais.

